

DEI Nº 358/85

320/85

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial na Secretaria de Edu-
cação e Cultura no valor de Cr\$75.000.000,
(setenta e cinco milhões de cruzeiros).

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, decreta e Eu san-
ciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a a-
brir crédito especial no valor de Cr\$75.000.000 (setenta e cinco mi-
lhões de cruzeiros), para ocorrer as seguintes despesas sem cobertu-
ra orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Secretaria de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeiro Grau

SUB-PROGRAMA: 188 - Ensino Regular

ATIVIDADE: 2.047 - Ampliação e Melhoramentos de Prédios Escolares

CATEGORIA ECONOMICA: 4.0.0.0 - Despesas de Capital

ELEMENTO: 4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 60.000.000 (sessenta milhões
de cruzeiros).

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA: 46 - Educação Física e Desportes

SUB-PROGRAMA: 228 - Parques Recreativos e Desportivos

ATIVIDADE: 2.050 - Manut. e Func. do Ginásio de Esportes

CATEGORIA ECONOMICA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

ELEMENTO: 3.1.2.0 - Material de Consumo - 15.000.000 (quinze milhões
de cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer a despesa mencionada no artigo ante-
rior, será utilizado o seguinte recurso.

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

I - Anulação parcial da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Secretaria de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeiro Grau

SUB-PROGRAMA: 188 - Ensino Regular

ATIVIDADE: 2.047 - Ampliação e Melhoramentos de Prédios Escolares

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0 - Despesas de Capital

ELEMENTO: 4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente

Valor da anulação Cr\$75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1985

Everardo Públio dos Castro
Everardo Públio dos Castro

Presidente

Lanteney Nunes de Oliveira Braga
Lanteney Nunes de Oliveira Braga

1º Secretário

Ariosvaldo Zinho do Prado
Ariosvaldo Zinho do Prado

2º Secretário